POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1. Esta Política tem como objetivo disciplinar as ações voltadas à preservação da segurança da informação no âmbito das atividades desenvolvidas pela CORCOVADO.

II. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2. Todas as informações relacionadas à atuação da Sociedade devem ser adequadamente protegidas contra ameaças e ações que possam causar danos e prejuízos para a Sociedade, Clientes, Fundos e Colaboradores.

3. As informações podem ser armazenadas e transmitidas de diversas maneiras, como, por exemplo, arquivos eletrônicos, mensagens eletrônicas, sites de Internet, bancos de dados, meio impresso, mídias de áudio e de vídeo, dentre outras. Cada uma dessas maneiras está sujeita a uma ou mais formas de manipulação, alteração, remoção e eliminação do seu conteúdo.

4. A adoção de políticas e procedimentos que visem a garantir a segurança dessas informações é prioridade da Sociedade, visando reduzir riscos de falhas, os danos e prejuízos que possam comprometer sua imagem e objetivos.

5. A guarda e segurança das informações deve abranger os seguintes critérios:

(i) Acesso: Somente pessoas devidamente autorizadas devem ter acesso às informações;
(ii) Integridade: Somente alterações, supressões e adições autorizadas devem ser realizadas às informações; e
(iii) Disponibilidade: As Informações devem estar disponíveis para os Colaboradores autorizados sempre que necessário ou for demandado.

6. Para assegurar os critérios acima, as informações devem ser adequadamente gerenciadas e protegidas contra furto, fraude, espionagem, perda não intencional, acidentes e outras ameaças.

7. A Sociedade monitora o gerenciamento das informações com base nos seguintes critérios:

(i) Identificação e avaliação de riscos (risk assessment);
(ii) Ações de prevenção e proteção;
(iii) Monitoramento e testes; e
(iv) Plano de resposta.

8. A implantação e monitoramento do planejamento expresso neste documento deverá ser feito pelo Diretoria de Compliance.

9. Cada área da Sociedade terá responsabilidades específicas, em relação às suas atribuições e competências.

10. A Diretoria de Compliance promover a divulgação adequada de conteúdo para que os Colaboradores saibam as suas respectivas funções na proteção de informações.